



Núcleo de Pregão <pregaonavira@gmail.com>

CONTRATO Nº537/2024 - PARA ASSINATURA

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavira@gmail.com>

Para: contato@audifre.com.br, COMPRAS SAÚDE <admcompras.licita@gmail.com>

6 de dezembro de 2024 às 12:57

Bom Dia!

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato nº 537/2024 da Prefeitura de Naviraí - MS,

Dispensa de Licitação nº 014/2024 Processo nº 170/2024

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitações e Contratos.

A EMPRESA TEM O PRAZO DE 06 (DIAS) ÚTEIS PARA DEVOLVER O CONTRATO ASSINADO.

- ASSINAR DE FORMA DIGITAL COMPATÍVEL A ICP BRASIL E DEVOLVER O ARQUIVO POR E-MAIL.

Caso já esteja cadastrado, favor desconsiderar.

-- URGENTE--

Vossa empresa participou de **Processo Licitatório Nº 170/2024 - Dispensa de Licitação nº014/2024**, no município de Naviraí-MS.

De acordo com a resolução TCE/MS 65/2017, solicitamos que façam o cadastro no sistema e-CJUR no site do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul.

É necessário efetuar o cadastro dos sócios (pessoa física CPF) e depois a empresa (CNPJ).

Após a ativação do cadastro, responder este e-mail informando.

Segue o link para cadastro.

<https://www4.tce.ms.gov.br/cejur/Login/Login?ReturnUrl=%2##>

Att.

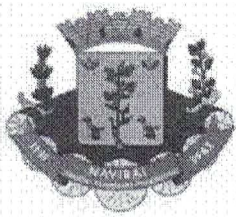
Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

CONTRATO Nº 537-2024.pdf
132K

Maria Izabel Sespade Flo.



229

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 537/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA AUDLIFE SOLUÇÕES AUDIOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.453.079/0001-08.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **AUDLIFE SOLUÇÕES AUDIOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.453.079/0001-08**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Renata nº.79 - casa 02; Bairro Parque dos Camargos, Cep: 06.436-230 inscrita no CNPJ/MF nº26.453.079/0001-48, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.***.***-72 e Cédula de Identidade RG n.º 8**.**- 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000, representa a CONTRATADA o(a) Sr **Tiago Bernardo de Gois**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º.303.***.***-14 e Cédula de Identidade RG 2*****8 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Barueri/SP.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório nº 170/2024**, gerado pelo **Dispensa Eletrônica nº 014/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº537/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

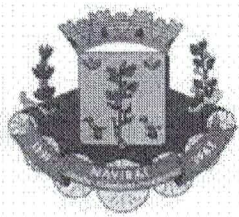
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 339/2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
001	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	2,0

1.1 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto licitado e imediata reparação pela CONTRATADA. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 - Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

2.1.2 - O serviço executado deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento dos equipamentos.

2.1.3 - Proceder com o retorno do equipamento até a CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo custo do transporte, escolha da transportadora e método de envio.

2.1.4 - A Empresa se responsabilizará por quaisquer danos que, na execução de serviço, causar à Contratante, por motivo de dolo ou culpa.

2.1.5 - O instrumento após a calibração deverá ser acompanhado, além do relatório técnico, também de um selo instalado no equipamento, demonstrando-se esse está em condições de uso.

2.1.6 - a calibração deverá ser efetuada conforme as normas IEC 60645, ANSI 53.6 e ISO 39.

2.1.7 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.8 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

2.1.9 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa eletrônica.

2.1.10 - Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.

2.1.11 - A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal.

2.1.12 - O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.1.13 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 - Proceder com o envio dos equipamentos até a sede da CONTRATADA, responsabilizando-se pelo custo do transporte, escolha da transportadora e método de envio.

2.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

2.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - A partir do envio da Ordem de Serviços o mesmo deverá ser executado e entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento dos objetos



231

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.1.1 - A empresa vencedora fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos produtos que venha a causar danos ao bom funcionamento e planejamento da Contratante.

3.1.2 - O interessado vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos quando solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.1.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.1.4. - Garantia de 90 dias após avaliação técnica.

3.1.5 - O interessado vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.1.6 - Além dos equipamentos, o vencedor deverá enviar, no prazo de cinco dias úteis contados após a execução dos serviços, os certificados, laudos, relatórios e documentos fiscais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total da execução do serviço, ora contratado é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos/equipamentos/insumos/custos/mão de obra, encargos sociais e outros, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e deverá estar em conformidade com os Arts. 92 e 141 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



4.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

4.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do aviso, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, o **item** sofreu alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da publicação no **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguinte dotação:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - Dotação: 10.01.00 10.301 0504 2.018 – 3.3.90.39.17.00.00 (R 3242).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de **inexecução total ou parcial** do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

234

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 09 / 12 /2024.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto n.º 123/2023
(Representante legal da contratante)

Tiago Bernardo de Gois
CPF: 303.***.***-14.
AUDLIFE SOLUÇÕES AUDIOLÓGICAS LTDA.
CNPJ: 26.453.079/0001-08
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Igor Guissani Bruno
Servidor (a) Público Municipal
Matrícula: 34848-1

Maria Izabel Sespede Flores
Servidor (a) Público Municipal
Matrícula: 8213-9

Documento assinado de forma digital por TIAGO BERNARDO DE GO
IS:30368632814 em 09/12/2024 09:37 (UTC -3).
Assinatura válida somente em formato eletrônico.

digitalsign

Certificado Digital ICP-Brasil
Documento assinado eletronicamente.



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO Nº537/2024 - PARA ASSINATURA

4 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

6 de dezembro de 2024 às 12:57

Para: contato@audlife.com.br, COMPRAS SAÚDE <admcompras.licita@gmail.com>

Bom Dia!**Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.**Segue anexo o Contrato nº 537/2024 da Prefeitura de Naviraí - MS,

Dispensa de Licitação nº 014/2024 Processo nº170/2024

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitações e Contratos.

A EMPRESA TEM O PRAZO DE 06 (DIAS) ÚTEIS PARA DEVOLVER O CONTRATO ASSINADO.**- ASSINAR DE FORMA DIGITAL COMPATÍVEL A ICP BRASIL E DEVOLVER O ARQUIVO POR E-MAIL.****Caso já esteja cadastrado, favor desconsiderar.****-- URGENTE--**

Vossa empresa participou de **Processo Licitatório Nº 170/2024 - Dispensa de Licitação nº014/2024**, no município de Naviraí-MS.

De acordo com a resolução TCE/MS 65/2017, solicitamos que façam o cadastro no sistema e-CJUR no sítio do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul.

É necessário efetuar o cadastro dos sócios (pessoa física CPF) e depois a empresa (CNPJ).

Após a ativação do cadastro, responder este e-mail informando.

Segue o link para cadastro.

<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>

Att.

Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

 **CONTRATO N°.537-2024.pdf**
132K

Tiago Góis <tiago.gois@audlife.com.br>
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Cc: contato@audlife.com.br, COMPRAS SAÚDE <admcompras.licita@gmail.com>

6 de dezembro de 2024 às 13:25

Boa tarde Maria Izabel, tudo bem?

Só precisa fazer uma alteração no número do meu CNPJ... O dígito final é 08 e no contrato está 48.

Pode alterar por gentileza?

Qualquer dúvida estarei a disposição.**AudLife soluções Audiológicas**

Sócio Diretor : Tiago Góis

contato@audlife.com.br
 www.facebook.com/audlifeio/
 www.instagram.com/audlifeio/
 (11) 97630-8291
 www.audlife.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Para: Tiago Góis <tiago.gois@audlife.com.br>

9 de dezembro de 2024 às 07:30

Bom dia;
Segue anexo o Contrato n°537/2024 com o CNPJ corrigido

Att

Maria Izabel Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO N°.537-2024.pdf**
132K

Tiago Góis <tiago.gois@audlife.com.br>
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

9 de dezembro de 2024 às 08:40

Bom dia Maria Izabel, tudo bem?

Segue contrato assinado...

Qualquer dúvida estarei a disposição.



AudLife soluções Audiológicas

Sócio Diretor : Tiago Góis

✉ contato@audlife.com.br


🌐 www.facebook.com/audlife10/

📷 www.instagram.com/audlife10/

☎ (11) 97630-8291

🌐 www.audlife.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO N°.537-2024_assinado.pdf**
145K

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2024

CONTRATO: 537/2024 – **PROCESSO:** 170/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR :** 14/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TIAGO BERNARDO DE GOIS 30368632814

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 339/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 09/12/2 02 4 a 09/12/2 02 5 .

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - Dotação: 10.01.00 10.301 0504 2.018 – 3.3.90.39.17.00.00 (R 3242).

ASSINAM: MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2023 , (pela contratante) e Tiago Bernardo d e Gois (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Thais Carolina Deves** - Mat: **8329-1/1** e **Danilo Dias Pereir a** - Mat: **1774- 5** .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2 02 4 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

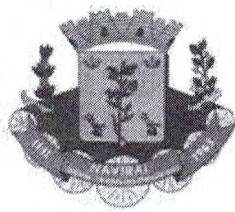
Edital nº 16/GEMED/GAB, de 10 de dezembro de 2024 Sujeito a alterações em face de recursos

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial de Avaliação, instituída pela portaria nº 477, de 4 de novembro de 2024, responsável para conduzir o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para os cargos administrativos de **C ozinheiro escolar , agente de serviço escolar e assistente de administração escola r** , no uso de suas atribuições, tornam pública, a **classificação preliminar** das inscrições deferidas no Processo Seletivo supracitado regulamentado pelo **Edital nº 14/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024** .

Conforme disposto no **item 7. DO RECURSO** do **Edital nº 14/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024** , o candidato poderá interpor recurso contra a classificação preliminar das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias subsequentes a esta publicação, **10 e 11 de dezembro de 2024** , observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul. O recurso realizar-se-á exclusivamente pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí/MS, (navirai.ms.gov.br).

Os recursos deferidos e indeferidos serão publicados respeitada a data no cronograma do anexo único do Edital que regulamenta este processo no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí/MS (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

CLASSIFICAÇÃO	COZINHEIRO ESCOLAR	
	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ELOIZA MARIA COSTA	100
2º	LUCIVANE MARIA DE LIMA	100
3º	ELIANE VANDA DE SOUZA	100
4º	MARINALVA DE PAULA GOMES	100
5º	CLAUDIA DO NASCIMENTO PEREIRA	100
6º	ALZIRA MEDEIROS	100
7º	PAULINA TOMAS DE MATOS SOUTO	100
8º	APARECIDA DOS SANTOS PICOLI	100
9º	IVANETE RIBEIRO DA CRUZ	100
10º	DELAIDE DOS SANTOS GOMES	100
11º	ROSELI ESPIRANDELLI	100
12º	MARTA APARECIDA DOS SANTOS	100
13º	ANA LUCIA BINDA MORAES	100
14º	ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES	100
15º	MONICA GOMES DA SILVA	100
16º	THAISE EMANUELE DA SILVA SANTOS	100
17º	BRUNA DA SILVA BISPO	100
18º	PATRICIA FERREIRA	100
19º	ANDREIA QUIRINO SANTANA	99
20º	CRISTIANE AZEVEDO DE PAULA	98
21º	KARINA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE DIAS	97
22º	VEA LUCIA DIAS MARTINS	95
23º	VERÔNICA ANTONIO DE MACEDO NETA	95
24º	TEREZA MARIA DE SOUZA	95
25º	SIRLEY DE CASTRO	95
26º	ANAILDE DA SILVA ARAGÃO	95
27º	LEANDRA SILVÉRIO	95
28º	ROSELI CONCEIÇÃO DA SILVA	94
29º	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	93
30º	ELIENAI SILVA DE MELO	90
31º	IRACI MARIA DA SILVA	90
32º	ELENIR PRAZER DE OLIVEIRA	90
33º	ELZA AUGUSTA DINIZ ORTIZ	90
34º	ROSICLEY APARECIDA FELIPE SILVA	90
35º	SIMONE AZEVEDO BERTACHINI	90
36º	ELIS PAULA MARTINEZ	90
37º	SIMONE DA SILVA	90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº537/2024 .

PROCESSO Nº170/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2024

EMPRESA: TIAGO BERNARDO DE GOIS 30368632814.

CNPJ Nº: 26.453.079/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 339/2024.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.***.***-72 e Cédula de Identidade RG n.º 8**.**-9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000, no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º.14.166/21 de 01 de abril de 2021, Decreto n.º039/2023, Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º. **537/2024.**

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
Gerência de Saúde	Thais Carolina Deves	8329-1/1	Danilo Dias Pereira	1774-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

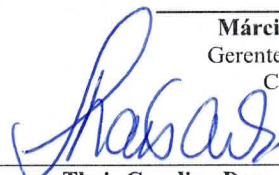
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- Atestar a entrega dos produtos efetivamente, mediante notas fiscais para posterior pagamento;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

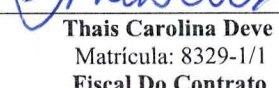
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

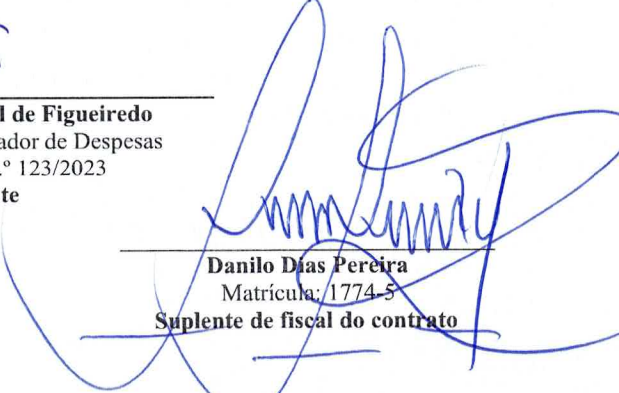
Naviraí - MS, _____ / _____ /2024.



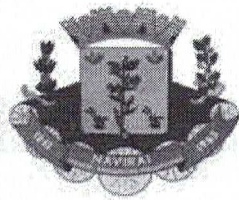
Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023
Contratante



Thais Carolina Deves
Matrícula: 8329-1/1
Fiscal Do Contrato



Danilo Dias Pereira
Matrícula: 1774-5
Suplente de fiscal do contrato



Prefeitura Municipal de Naviraí

240

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PNOP

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 3435/2024

PROCESSO Nº 170/2024

Dispensa por Limite Nº 14/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 09/12/2024

Fornecedor	: 12026- TIAGO BERNARDO DE GOIS 30368632814
Endereço	: Rua Renata,
Cidade	: BARUERI UF: SP
CNPJ	: 26.453.079/0001-08
Ins. Estadual	: 206604220110

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
-------	----------------------------------

Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
---------	----------------------------

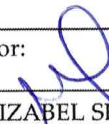
Objeto	: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 339/2024.
--------	---


Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	301	504	2	18	339039170000	3242

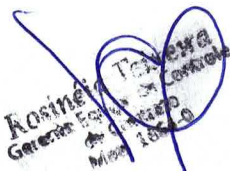
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	40598	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		SRV	2,00	800,0000	1.600,00

Contrato nº537/2024	Valor Total R\$	1.600,00
----------------------------	------------------------	-----------------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

Emitida por:

 MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
 Núcleo de Licitações e Contratos


 Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
 Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
 Conforme Portaria nº. 067/2023


 Rosineide Teixeira
 Gerente do Núcleo de Licitação e Contratos
 18/12/2024



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 008054/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESPESA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010504.2.018.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 681INFORMAÇÕES DO CREDOR: CPF/ CNPJ
9322 TIAGO BERNARDO DE GOIS 303686328814 26.453.079/0001-08
Rua Renata 79 Parque dos Camargos BARUERI SPLICITAÇÃO NÚMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO
Dispensa por Limite 14 PE 3435/2024 170 09.12.2024 09.12.2024VALOR ORÇADO SALDO ANTERIOR SALDO DO EMPENHO SALDO ATUAL
1.550.800,00 4.693,79 1.600,00 3.093,79

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	SRV	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 339/2024.PROCESSO 170/2024,	800,0000	1.600,00

LOCAL DE ENTREGA
Total GeralDespesa Autorizada por:
Rosineide Pereira
Gerente Equívoco em Controle
de Contas
Emissão de Contabilidade
Elayne de S. Almeida
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2023
Gerente de Finanças
Ordenador de Despesas
Marcio G. A. V. Albuquerque
Gerente de Contas
DECRETO Nº 123/2023
PORTARIA Nº 007/2023

Outras Informações:

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 008054/2024 Global		RECURSO Orçamentário
ORGÃO / DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103010504.2.018.3390.39.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 681

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9322 TIAGO BERNARDO DE GOIS Rua Renata 79 Parque dos Camargos	303686328814 BARUERI	CPF/CNPJ 26.453.079/0001-08 SP
--	-------------------------	--------------------------------------

LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NÚMERO 14	SOLICITAÇÃO PE 3435/2024	PROC. COMPRA 170	EMIÇÃO 09.12.2024	VENCIMENTO 09.12.2024
----------------------------------	--------------	-----------------------------	---------------------	----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 1.550.800,00	SALDO ANTERIOR 4.693,79	SALDO DO EMPENHO 1.600,00	SALDO ATUAL 3.093,79
------------------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------------

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DISPENSA POR LIMITE 14/2024, CONTRATO N.º 537/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 3435/2024.		

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral	1.600,00
------------------	-------------	----------

Rosineia Teixeira Emitido por: Contabilidade	Elayne C C Pimenta Portaria n413/23 Gerente de Finanças	Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas
---	---	--

Outras informações:	Márcio José A. Siqueira Gerente de Despesa DECRETO Nº 123/2023 PORTARIA Nº 443/2023
Desdobramento: 03242	

Fonte de Recursos:	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos
--------------------	---